PREFEITURA DE CATANDUVA

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA DE CATANDUVA

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002

www.catanduva.sp.gov.br

| Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021 | Ano III \| Edição nº 1889 | Página 1 de 51 |
|---|---|---|

# Sumário

**Licitações e Contratos** . . . . . 2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS . . . . . 2
AVISO DE CONVOCAÇÃO . . . . . 11
AVISO DE ERRATA DE PRAZO DE RECURSO . . . . . 15
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO . . . . . 16
**Secretaria de Finanças** . . . . . 17
NOTIFICAÇÃO CADASTRO IMOBILIÁRIO . . . . . 17
NOTIFICAÇÃO RECEITA . . . . . 21
**Secretaria de Cultura** . . . . . 27
CADASTRO DE AGENTES E ESPAÇOS CULTURAIS . . . . . 27
**Secretaria de Assistência Social** . . . . . 29
CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA - COMAS . . . . . 29
**Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura** . . . . . 30
LIMPEZA EM TERRENOS E IMÓVEIS ABANDONADOS . . . . . 30
**Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos** . . . . . 31
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO . . . . . 31
NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO . . . . . 32
**Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva** . . . . . 33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS . . . . . 33
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO . . . . . 44
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM . . . . . 45
NOTIFICAÇÃO DÉBITOS SAEC . . . . . 46
**Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES Catanduva** . . . . . 51
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 019/2021 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL . . . . 51

**CONCORRÊNCIA N.º 06/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/4/11919**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CONCERTINA EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS.**

**CÓDIGO AUDESP: 20212100001260**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portadora do RG 18.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'água, n° 215, Jardim Caparroz , CEP 14.805-145, Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA**, neste ato representada por **MARIA CRISTINA PINHEIRO MACHADO SANCHES**, brasileira, casada, portadora do RG n° 64.331.722-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob n° 642.926.309-68, nascida em 12/12/1967, residente e domiciliada na Rua Joaquim da Barra, n° 644, Jd. Do Bosque, CEP 15.805-055, na cidade de Catanduva-SP, e-mail: m.cristina.sanches@catanduva.sp.gov.br, e a empresa **EVERTON SILVA PORTO 30742227863**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 30.724.109/0001-32, com endereço à Rua Escócia, nº 224, Conjunto Residencial Anuar Pachá, CEP 15808-451, Catanduva/SP, com endereço eletrônico lucasp609@gmail.com, telefone (17) 99651.6075, neste ato representada por **EVERTON SILVA PORTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG N° 52.558.336-1, inscrito no CPF sob n° 307.422.278-63, residente e domiciliado à Rua Escócia, nº 224, Conjunto Residencial Anuar Pachá, CEP 15808-451, Catanduva/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com a cláusula quinta da presente Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CONCERTINA EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a executar o valor proposta na sua integralidade, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão de ordens de serviços, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 – O objeto deverá ser executado, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do edital, devendo ser concluído em até 30 dias corridos após a expedição/recebimento da ordens de serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA ATA E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de até **R$ 295.380,00 (duzentos e noventa e cinco mil trezentos e oitenta reais),** aplicando-se **O DESCONTO OFERTADO DE 1,54%(UM VÍRGULA CINQUENTA E QUATRO POR CENTO).**

5.2 - Os pagamentos serão efetuados após as medições e em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 26647-2, Agência 8041, Banco Itaú, mediante a entrega e emissão de nota fiscal.

5.3 - Se cabível, o Município reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

5.4 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.2**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.5 – Não será aplicado o disposto no item **5.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE**:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**CLAÚSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE VALORES**

7.1 – Não haverá revisão/alteração dos valores registrados/preços[1].

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1 - **Advertência**

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após

[1] Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1- A Fiscalização da execução da presente ata de registro de preços, ficará sob a responsabilidade **da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA**, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

9.2- O Município descontará do correspondente pagamento, com base nos preços unitários, o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

9.3- A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da detentora do registro por qualquer inobservância ou omissão.

9.4 - O objeto da presente ata será recebido:

1 - **provisoriamente**, para verificar se está de acordo com o exigido no edital, e em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente; e,

2 - **definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sendo de responsabilidade da Secretaria a elaboração do termo..

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1 - Do fornecedor:**

10.1.1 - Caso lhe seja solicitada a prestação dos serviços, o detentor do registro passa a ter as seguintes obrigações:

1 – executar os serviços especificados;

2 – Visitar o local antecipadamente, caso não seja possível a execução imediata do serviço, para pré-identificar o problema, avaliar sua gravidade e sinalizar adequadamente para prevenir contra acidentes com veículos e pedestres, programando sua posterior execução dentro do prazo estipulado;

3 – fazer relatório de serviços executados e enviar à Secretaria, juntamente com as ordens de serviços emitidas, contendo todas as informações sobre os serviços efetivamente realizados;

4 – sinalizar os locais de execução dos serviços (ruas, calçadas), obrigatoriamente, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão total dos serviços;

5 – Caso os trabalhos sejam concluídos apenas parcialmente ou interrompidos temporariamente ficando qualquer tipo de obstáculo, deverá permanecer a sinalização por placas de advertência e se houver pernoite, deverá haver instalação de sinalização noturna com sinalizadores;

6 – Para os locais onde não for autorizado pelas Autoridades de trânsito a interrupção do tráfego de veículos ou de pedestres, deverá fornecer e instalar passadiços, devidamente dimensionadas para a situação em questão, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão dos serviços;

7 – Cumprir com rigor todo o estabelecido, seguindo as determinações e/ou esclarecimentos emanados pela Administração;

8 – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município e, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

9 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa, civil, de segurança e de medicina do trabalho, decorrentes da execução dos serviços objeto deste, sendo que o Município de Catanduva se isenta de qualquer vínculo empregatício;

10 – Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11 – Responder pelo prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho;

12 – Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequado ao risco de execução dos serviços, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medias de ordem geral não ofereçam completa proteção contra riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados;

13 – estar de forma regular com os funcionários que trabalhem para a empresa;

14 – apresentar folha de pagamento dos funcionários de forma detalhada;

15 – recolher I.S.S junto à Prefeitura Municipal de Catanduva – SP.

16 – se responsabilizar pela qualidade dos serviços e contratação dos empregados para a execução do objeto, bem como pelo cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho;

17 – se responsabilizar pela destinação final, ambientalmente correta e adequada dos resíduos sólidos gerados, de classe A/B/C/D, de acordo com Lei Federal nº 12.305/2010; Lei Municipal 5.558/2014; e Lei Municipal 4.357/07; e

**18 - utilizar apenas madeira certificada com o cadastro CADMADEIRA, caso haja utilização do referido material na execução dos serviços.**

**10.2 - Do Município**

1 - Prestar à detentora do registro todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

2 - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento; e,

3 - fiscalizar a execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

11.1 – Para executar a Ata de registro de preços, será prestada caução garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor registrado, devendo compreender no mínimo o período de 12 (doze) meses a contar da data da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**:

13.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

14.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

14.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 12 de agosto de 2021.

_____

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**
**PREFEITO**

_____

**MARIA CRISTINA PINHEIRO MACHADO SANCHES**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA**

**Representante(s)**

_____

**EVERTON SILVA PORTO**
**EVERTON SILVA PORTO 30742227863**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/5/13524**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021**

**ATA DE REGISTRO Nº 114/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL METÁLICO DE EXPEDIENTE, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.**

**CÓDIGO AUDESP: 2021210001242**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portadora do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'água, n° 215, Jardim Caparroz , Cep15.805-145, Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG n°27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob n° 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, n° 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

**ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.663.568/0001-09, com endereço à Avd. Theodoro Victorelli, nº 150, Loja Mlpe 102, Bairro Helena, CEP 86.027-750, na cidade de Londrina-SP, com endereço eletrônico licitacao@ativaatacado.com.br , telefone (43) 3374-8004/3374-8003, representada por **LUCAS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, diretor, portador do RG 8.676..477-6, inscrito no CPF 084.351.669-02, residente e domiciliada à Rua Natal Bonin, nº 580, Casa 25, Bairro Parque Residencial Grenville, CEP 86.047-240, na cidade de Londrina-PR;

**PAPELARIA MEC MATÃO LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 31.892.816/0001-09, com endereço à Rua Sinharinha Frota, nº 294, Centro, Matão/SP, CEP 15990-060, com endereço eletrônico: papelariamecmatao@gmail.com / valdirgferraria@gmail.com e telefone (16) 3382.1970 / (16) 3382.4617, representada por **VALDIR GERALDO FERRARI**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador do RG n° 16.136.911, e inscrito no CPF sob n° 087.280.378-39, residente e domiciliado à Avenida Pref. Chlorita Penteado Martins, nº 687, Vila Pereira, CEP 15990-810, na cidade de Matão/SP;

**PZ CASTELO - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 32.563.695/0001-06, com endereço à Rua Piauí, nº65, Vila Moimaz, Cep 16202-007, na cidade de Birigui/SP, com endereço eletrônico pedidos.pz@hotmail.com, telefone (18) 3641-1428, nesta ato representada por **PRISCILLA ZANOTTI CASTELLO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG 40.311.533-4, inscrita no CPF 329.630.518-16, residente e domiciliada à Avenida Antônio da Silva Nunes, nº2800, residencial San Marino, bairro Recando Verde, Cep 16201-191, na cidade de Birigui/SP (nome da pessoa jurídica com qualificação completa) resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL METÁLICO DE EXPEDIENTE, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e da seguinte forma:

1. A entrega será feita por conta do licitante, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Amazonas, 183 - centro – Catanduva-SP **ou** no Almoxarifado Central na Rua São Paulo, 777 – Higienópolis – Catanduva-SP, para os pedidos feitos para as demais Secretarias, e prazo para entrega de cada pedido deverá ser de 10(dez) dias úteis após o recebimento da autorização de compra.
2. O prazo para retirada total dos produtos será de aproximadamente 12 (doze) meses.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida:

**ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA,** Conta nº 38497-6, Agência 2755-3, Banco do Brasil;

**PELARIA MEC MATÃO LTDA EPP,** Conta nº 15220-4, Agência 0649, Banco Itaú;

**PZ CASTELO – EPP,** Conta nº 147-3, Agência 7645-5, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE**:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7 – Não haverá revisão dos valores registrados[1].

**8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 -**Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo

[1] Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

**9.2 - Do Município**

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp - Administração - Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 11 de agosto de 2021.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

**ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA**
**LUCAS DIAS DE OLIVEIRA**
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**PAPELARIA MEC MATÃO LTDA EPP**
**VALDIR GERALDO FERRARI**
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**PZ CASTELO - EPP**
**PRISCILLA ZANOTTI CASTELLO**
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**VALOR REGISTRADO**

**HISTÓRICO DO PREGÃO**

**Processo:**1242/2021 - Pregão - Registro de Preços

**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL METÁLICO DE EXPEDIENTE, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL

**Expedição:**28/05/2021 **Homologação:**06/08/2021 **Situação:**Concluida

**CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR**

**Fornecedor:** ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 15 | ESTILETE LARGO | UN | 500,0000 | 1,3000 | 650,00 |
| 1 | 18 | GRAMPEADOR GRANDE DE MESA METALICO 23.6 | UN | 100,0000 | 58,0000 | 5.800,00 |
| 1 | 19 | GRAMPEADOR GRANDE PARA GRAMPO 26 BARRA 6 | UN | 100,0000 | 28,0000 | 2.800,00 |
| 1 | 20 | GRAMPEADOR MEDIO DE MESA METALICO 26.6 | UN | 400,0000 | 18,2500 | 7.300,00 |
| 1 | 25 | PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS | UN | 300,0000 | 23,9500 | 7.185,00 |
| 1 | 26 | PERFURADOR DE PAPEL PARA 50 FOLHAS | UN | 150,0000 | 76,0000 | 11.400,00 |
| 1 | 27 | TESOURA GRANDE EM ACO INOX | UN | 500,0000 | 4,6000 | 2.300,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | 37.435,00 |

**Fornecedor:** P Z CASTELLO

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | Clips galvanizado 2.0 caixa com 500 gr | CX | 700,0000 | 10,3200 | 7.224,00 |
| 1 | 3 | Clips galvanizado 4.0 caixa com 500 gr | CX | 500,0000 | 11,0000 | 5.500,00 |
| 1 | 4 | CLIPS 6/0 COM 500GR | CX | 500,0000 | 11,0000 | 5.500,00 |
| 1 | 5 | Clips galvanizado 8.0 caixa com 500 gr | CX | 700,0000 | 10,3200 | 7.224,00 |
| 1 | 16 | ESTILETE ESTREITO | UN | 500,0000 | 0,9100 | 455,00 |
| 1 | 17 | EXTRATOR DE GRAMPO | UN | 500,0000 | 1,0400 | 520,00 |
| 1 | 21 | Grampo para Grampeador 26 06 galvanizado caixa com 5.000 grampos | CX | 1.000,0000 | 4,3400 | 4.340,00 |
| 1 | 24 | Percevejo caixa com 100 unidades | CX | 250,0000 | 2,3500 | 587,50 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | 31.350,50 |

**Fornecedor:** PAPELARIA MEC MATAO LTDA

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | ALFINETE NIQUELADO 16MM COM CABECA COLORIDA PARA MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES | CX | 500,0000 | 4,0300 | 2.015,00 |
| 1 | 6 | Colchete de aco metalico n 05 caixa com 72 unidades | CX | 150,0000 | 3,8000 | 570,00 |
| 1 | 7 | Colchete de aco metalico n 07 caixa com 72 unidades | CX | 150,0000 | 5,1900 | 778,50 |
| 1 | 8 | Colchete de aco metalico n 08 caixa com 72 unidades | CX | 150,0000 | 7,1900 | 1.078,50 |
| 1 | 9 | Colchete de aco metalico n 09 caixa com 72 unidades | CX | 150,0000 | 7,3200 | 1.098,00 |
| 1 | 10 | COLCHETE DE ACO METALICO NUMERO 10 CAIXA COM 72 UNIDADES | CX | 150,0000 | 7,1300 | 1.069,50 |
| 1 | 11 | COLCHETE DE ACO METALICO N 11 COM 72 UNIDADES | CX | 150,0000 | 8,2000 | 1.230,00 |
| 1 | 12 | Colchete de aco metalico n 13 caixa com 72 unidades | CX | 150,0000 | 10,6600 | 1.599,00 |
| 1 | 13 | Colchete de aco metalico n 14 caixa com 72 unidades | CX | 150,0000 | 13,5900 | 2.038,50 |
| 1 | 14 | Colchete de aco metalico n 15 caixa com 72 unidades | CX | 150,0000 | 16,2600 | 2.439,00 |
| 1 | 22 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23 BARRA 6 | CX | 100,0000 | 9,9600 | 996,00 |
| 1 | 23 | Grampo trilho metal pacote com 50 unidades | PCT | 1.500,0000 | 7,5800 | 11.370,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | 26.282,00 |

| **Total Geral** | 95.067,50 |
|---|---|

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ODONTOLÓGICO CIMENTO OBTURADOR E OUTROS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

**ITEM: 03** - **EMPRESA: ODONTOSUL LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 11.599,99**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente a **Proposta atualizada e catálogo técnico ilustrativo do produto, no prazo de até 03 (três) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 16/08/2021 ATÉ O DIA 18/08/2021, nos termos do item IX do edital.**
Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021 - REGISTRO DE PREÇOS DE TINTAS, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

**ITEM: 03** - **EMPRESA: AUTOLUK - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 7.996,38**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.
**ITEM: 06** - **EMPRESA: AUTOLUK - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 3.424,14**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.
**ITEM: 07** - **EMPRESA: AUTOLUK - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 11.640,75**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.
**ITEM: 11** - **EMPRESA: VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 24.000,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.
**ITEM: 15** - **EMPRESA: A.C.A. EMPREENDIMENTOS LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 14.000,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.
**ITEM: 20** - **EMPRESA: AUTOLUK - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 12.720,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresente a **Proposta atualizada e AMOSTRAS, para o seguinte endereço: no almoxarifado central na Rua São Paulo n. 777 – Higienópolis - Catanduva - SP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 16/08/2021 ATÉ O DIA 20/08/2021, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021 - REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS ODONTOLOGICOS I DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada nos itens, conforme segue:

**ITEM: 06** - **EMPRESA: DENTAL OESTE EIRELI EPP** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 42.999,95**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.
**ITEM: 07** - **EMPRESA: DENTAL OESTE EIRELI EPP** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 58.798,97**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente a **Proposta atualizada e catálogo técnico ilustrativo do produto, no prazo de até 03 (três) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 16/08/2021 ATÉ O DIA 18/08/2021, nos termos do item IX do edital.**
Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 - REGISTRO DE PREÇOS DE COLETOR PERFURO CORTANTE DE 7 E 13 LITROS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

**ITEM: 01** - **EMPRESA: FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 48.600,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.
**ITEM: 02** - **EMPRESA: DINÂMICA ODONTO HOSPITALAR LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 156.250,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem a **Proposta atualizada e catálogo técnico ilustrativo do produto, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 17/08/2021 ATÉ O DIA 18/08/2021, nos termos do item IX do edital.**
Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

**AVISO DE ERRATA**

**ONDE SE LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 12/08/2021, NA PÁGINA 36:**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
**AVISO DE PRAZO DE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021 - REGISTRO DE PRECOS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM ALUMÍNIO E INOX, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.**

Considerando que as empresas: **FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (REF. AOS ITENS: 03, 04, 07, 09, 10 e 13), ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP (REF. AOS ITENS: 08, 11, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 25 ao 37, 39 e 40), G.R COMÉRCIO EIRELI – EPP (REF. AO ITEM: 14), PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI EPP (REF. AO ITEM: 05) e SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI (REF. AOS ITENS: 01, 02 e 06) e RCTEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME (REF. AO ITEM: 12),** cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que outras empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitacoes-e do Banco do Brasil;

Considerando que os itens: 19, 20, 23, 24, 38, foram fracassados, pelos motivos constantes no licitacoes-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 13/08/2021 a 17/08/2021.

Notifique-se e Publique-se.
Ozório Ap. Morais – Pregoeiro

**LEIA-SE:**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021 - REGISTRO DE PRECOS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM ALUMÍNIO E INOX, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.**

Considerando que as empresas: **FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (REF. AOS ITENS: 03, 04, 07, 09, 10 e 13), ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP (REF. AOS ITENS: 08, 11, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 25 ao 37, 39 e 40), G.R COMÉRCIO EIRELI – EPP (REF. AO ITEM: 14), PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI EPP (REF. AO ITEM: 05) e SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI (REF. AOS ITENS: 01, 02 e 06) e RCTEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME (REF. AO ITEM: 12),** cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que outras empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitacoes-e do Banco do Brasil;

Considerando que os itens: 19, 20, 23, 24, 38, foram fracassados, pelos motivos constantes no licitacoes-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 13/08/2021 a 17/08/2021.

Notifique-se e Publique-se.
Ozório Ap. Morais – Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 08/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.**

| EMPRESA VENCEDORA | VALOR |
|---|---|
| FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA | R$ 27.899.379,36 |

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**
**SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO**

**NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

| REQUERENTE | PROTOCOLO | SUBASSUNTO | NOTIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| ASSOCIACAO ESPORTIVA VALE DO SÃO DOMINGOS | 2018/3/11308 | ISENÇÃO DE IPTU/TSU | ISENTO TOTAL |
| CONGREGACAO DOS PADRES DA DOUTRINA CRISTA | 2021/2/5549 | ISENÇÃO DE IPTU/TSU | ISENTO TOTAL |

Catanduva, 13 de agosto de 2021.

**Cilmara A. Tornai Zanelatto**
**Chefe da Seção de Cadastro Técnico Imobiliário**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**
**SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO**

**NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **50% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

| REQUERENTE | PROTOCOLO | SUBASSUNTO | NOTIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| ALTENIZIA ROSA BATISTA DE CAMARGO | 2021/6/16748 | ISENÇÃO DE IPTU/TSU | ISENTO 50% |
| JULIO CESAR DA COSTA | 2021/4/11284 | ISENÇÃO DE IPTU/TSU | ISENTO 50% |
| MARIA PEROSA CAPARROZ | 2021/4/11707 | ISENÇÃO DE IPTU/TSU | ISENTO 50% |

Catanduva, 13 de agosto de 2021.

**Cilmara A. Tornai Zanelatto**
**Chefe da Seção de Cadastro Técnico Imobiliário**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**
**SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO**

**NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **DEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOS na forma do documento enviado por via postal. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

| REQUERENTE | PROTOCOLO | SUBASSUNTO | NOTIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| ALINE MAIA | 2021/8/21359 | CERTIDÃO DE VALOR VENAL | DEFERIDO |
| ASSOCIACAO BOM PASTOR | 2021/1/3150 | ASSOCIACAO BOM PASTOR | ISENTO DE IMPOSTO |
| CLEUSA KISHIE NIHINI | 2021/7/20606 | REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU | DEFERIDO |
| FABIO RAINHO DE OLIVEIRA | 2021/3/9054 | REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU | DEFERIDO |
| FUNDACAO PADRE ALBINO | 2021/7/18198 | ATUALIZAÇÃO CADASTRAL | DEFERIDO |
| IRENE ELIAS SOARES | 2021/6/16027 | ISENÇÃO DE IPTU/TSU | ISENTO 25% |
| LARISSA SOARES ESTEFANELI | 2021/7/20954 | CERTIDÃO DE DENOMINAÇÃO DE RUA | DEFERIDO |
| OLIVEIRA & VAQUERO LTDA | 2021/2/5588 | ISENÇÃO DE IPTU/TSU | ISENTO DE IMPOSTO |
| SANTO BRAS SCARPETA | 2017/5/21486 | ALTERAÇÃO DE NOME | DEFERIDO |
| TANIA REGINA SOTANO | 2021/7/19700 | REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU | DEFERIDO |

Catanduva, 13 de agosto de 2021.

**Cilmara A. Tornai Zanelatto**
**Chefe da Seção de Cadastro Técnico Imobiliário**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**
**SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO**

**NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **INDEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOS na forma do documento enviado por via postal. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

| REQUERENTE | PROTOCOLO | SUBASSUNTO | NOTIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| AMELIA CALEGARO | 2021/7/19901 | REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU | INDEFERIDO |
| ASSOCIACAO PAO NOSSO | 2021/2/3844 | ISENÇÃO DE IPTU/TSU | INDEFERIDO |
| FABIO RAINHO DE OLIVEIRA | 2021/3/9052 | ISENÇÃO DE IPTU/TSU | INDEFERIDO |
| GERALDO CAMILO | 2020/3/8448 | ISENÇÃO DE IPTU/TSU | INDEFERIDO |
| JOAO CARLOS GENARO FILHO | 2021/7/20276 | RESSARCIMENTOS | INDEFERIDO |
| MARGARIDA ALVES ARAUJO | 2021/7/20443 | ISENÇÃO DE IPTU/TSU | INDEFERIDO |
| ORIVAL COLLADO | 2021/7/19599 | ISENÇÃO DE IPTU/TSU | INDEFERIDO |
| ROBERTO CESAR MOLINARI | 2021/7/20930 | ISENÇÃO DE IPTU/TSU | INDEFERIDO |
| VALTER SARTORI | 2021/3/8446 | ISENÇÃO DE IPTU/TSU | INDEFERIDO |

Catanduva, 13 de agosto de 2021.

**Cilmara A. Tornai Zanelatto**
**Chefe da Seção de Cadastro Técnico Imobiliário**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO**
**DIVISÃO DE RECEITA**
**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos os contribuintes abaixo descritos sobre o cancelamento de ofício de suas inscrições municipais – Cadastro Mobiliário. Para retirar o espelho do cadastro e/ou levantamento de débitos (se houver), o contribuinte deverá comparecer na Central de Atendimento das 9:00 às 16:00 horas, **somente após agendamento de atendimento presencial** pelo link http://agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085/ nos termos do artigo 5º do decreto 7759/2020, ou entrar em contato com Divisão de Receita através do e-mail receita@catanduva.sp.gov.br ou pelo Whatsapp (17) 996386170, conforme Resolução S.M.F n° 05 de 13 de maio de 2020.

| Contribuinte | Inscrição Municipal | Protocolo |
|---|---|---|
| ADRIANO CAIRES RAVAZI 11771574895 | 38258 | 2021/5/15052 |
| ADRIANO MARCIO DE PAULO 21417841826 | 39958 | 2021/5/15052 |
| ALEXANDRA MELISSA SORRENTINO 38797854816 | 36789 | 2021/5/15052 |
| ANDRE LUIZ ANTUNES DO PARAIZO 02927832994 | 42208 | 2021/5/15052 |
| ANTONIO CARLOS CASALETTI 06295624820 | 40180 | 2021/5/15052 |
| AURORA ANDRIAZI CAVAZANE 36245052890 | 39971 | 2021/5/15052 |
| BENEDITO BARBIERE CAVAZANE 36764965820 | 40247 | 2021/5/15052 |
| BIANCA DE LIMA ZUKOVSKI SEIXAS 42781338800 | 40569 | 2021/5/15052 |
| CANDIDA NEIDE FERNANDES CERVANTES 09811069867 | 36779 | 2021/5/15052 |
| CARLOS ALEXANDRE MOURA REIS 43086127805 | 36662 | 2021/5/15052 |
| DEOLINDO APARECIDO DONIZETE SOTANA 00255701888 | 39930 | 2021/5/15052 |
| ELISANGELA LEMOS SERAFIM SILVESTRE 32273712863 | 40438 | 2021/5/15052 |
| EVERALDO CESAR SCALDELAI 21300873884 | 36693 | 2021/5/15052 |
| FERNANDO OLIVEIRA CATANHO DA SILVA 21891406841 | 40082 | 2021/5/15052 |
| FLAVIA RIBEIRO BERNARDO 16981632829 | 40525 | 2021/5/15052 |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO**
**DIVISÃO DE RECEITA**
**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos os contribuintes abaixo descritos sobre o cancelamento de ofício de suas inscrições municipais – Cadastro Mobiliário. Para retirar o espelho do cadastro e/ou levantamento de débitos (se houver), o contribuinte deverá comparecer na Central de Atendimento das 9:00 às 16:00 horas, **somente após agendamento de atendimento presencial** pelo link http://agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085/ nos termos do artigo 5º do decreto 7759/2020, ou entrar em contato com Divisão de Receita através do e-mail receita@catanduva.sp.gov.br ou pelo Whatsapp (17) 996386170, conforme Resolução S.M.F n° 05 de 13 de maio de 2020.

| Contribuinte | Inscrição Municipal | Protocolo |
|---|---|---|
| GUILHERME ALEXANDRE VIQUER PEREIRA MORAIS DE BRITO 46615181878 | 36697 | 2021/5/15052 |
| JOCILENE LOPES VILIAO 34659709850 | 40508 | 2021/5/15052 |
| JOSIANE ROBERTA LEITE 32290068870 | 38259 | 2021/5/15052 |
| LEANDRO MICCHEIAS SANTANA GONCALVES 22577142889 | 40626 | 2021/5/15052 |
| LUIZ ANTONIO GORIO FILHO 30593037898 | 40000 | 2021/5/15052 |
| NATALIA TRASSI BERNARDI 36886430890 | 36645 | 2021/5/15052 |
| NEIA ADRIANA CAETANO DOS SANTOS DE SOUZA 25871098843 | 36647 | 2021/5/15052 |
| RAFAEL FERNANDES CERVANTES 22386587851 | 36778 | 2021/5/15052 |
| RAFAEL MANCINI DA SILVA 32998494846 | 40444 | 2021/5/15052 |
| RODRIGO DE JESUS ALONSO 31065354827 | 39704 | 2021/5/15052 |
| ROGERIO DOS SANTOS SIMAS 00549905561 | 36798 | 2021/5/15052 |
| SILVIA REIS PEREIRA 56473915591 | 40192 | 2021/5/15052 |
| TATIANA DA SILVA LIMA 29850850809 | 40651 | 2021/5/15052 |
| VICTOR HUGO SANT ANNA SILVA 42790483809 | 39674 | 2021/5/15052 |
| VIVIANE JARDI DOS SANTOS 44539474880 | 40572 | 2021/5/15052 |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO**
**DIVISÃO DE RECEITA**
**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos os contribuintes abaixo descritos sobre o cancelamento de ofício de suas inscrições municipais – Cadastro Mobiliário. Para retirar o espelho do cadastro e/ou levantamento de débitos (se houver), o contribuinte deverá comparecer na Central de Atendimento das 9:00 às 16:00 horas, **somente após agendamento de atendimento presencial** pelo link http://agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085/ nos termos do artigo 5º do decreto 7759/2020, ou entrar em contato com Divisão de Receita através do e-mail receita@catanduva.sp.gov.br ou pelo Whatsapp (17) 996386170, conforme Resolução S.M.F n° 05 de 13 de maio de 2020.

| Contribuinte | Inscrição Municipal | Protocolo |
|---|---|---|
| WELITON DANIEL BARBOSA 31752618840 | 36637 | 2021/5/15052 |
| WILSON MENDES DE SOUZA 33641974828 | 36776 | 2021/5/15052 |

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 16 de agosto de 2021.

**Osvaldo Pace Júnior**
**Chefe Da Divisão De Receita**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO**
**DIVISÃO DE RECEITA**
**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos os contribuintes abaixo descritos sobre o cancelamento de ofício de suas inscrições municipais – Cadastro Mobiliário. Para retirar o espelho do cadastro e/ou levantamento de débitos (se houver), o contribuinte deverá comparecer na Central de Atendimento das 9:00 às 16:00 horas, **somente após agendamento de atendimento presencial** pelo link http://agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085/ nos termos do artigo 5º do decreto 7759/2020, ou entrar em contato com Divisão de Receita através do e-mail receita@catanduva.sp.gov.br ou pelo Whatsapp (17) 996386170, conforme Resolução S.M.F n° 05 de 13 de maio de 2020.

| Contribuinte | Inscrição Municipal | Protocolo |
|---|---|---|
| ADRIANO APARECIDO ESTEVAM | 30421 | 2021/7/20912 |
| AGENOR VIEIRA GOBBI | 30028 | 2021/7/20912 |
| ANDERSON ELVIS PINTO | 29967 | 2021/7/20912 |
| ANTONIO HELIO GUIMARAES | 30198 | 2021/7/20912 |
| CARLOS ALBERTO NEVES | 30171 | 2021/7/20912 |
| DIEGO DAVI BARBOSA DA LUZ | 29973 | 2021/7/20912 |
| ERIVAN SOUZA DOS SANTOS | 30640 | 2021/7/20912 |
| FABIANA MARCELA VIGNOLLI | 29969 | 2021/7/20912 |
| FERNANDO JUNIOR DE FREITAS | 30591 | 2021/7/20912 |
| FRANCISCO ALEXANDRE DE FREITAS | 30074 | 2021/7/20912 |
| GERSON BATISTA | 30012 | 2021/7/20912 |
| JOAO PAULO MOLINA | 30357 | 2021/7/20912 |
| LUCIANO ANDRE PASSADOR | 29776 | 2021/7/20912 |
| MARCELO BALDUINO | 30024 | 2021/7/20912 |
| MARCELO DA SILVA | 29961 | 2021/7/20912 |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO**
**DIVISÃO DE RECEITA**
**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos os contribuintes abaixo descritos sobre o cancelamento de ofício de suas inscrições municipais – Cadastro Mobiliário. Para retirar o espelho do cadastro e/ou levantamento de débitos (se houver), o contribuinte deverá comparecer na Central de Atendimento das 9:00 às 16:00 horas, **somente após agendamento de atendimento presencial** pelo link http://agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085/ nos termos do artigo 5º do decreto 7759/2020, ou entrar em contato com Divisão de Receita através do e-mail receita@catanduva.sp.gov.br ou pelo Whatsapp (17) 996386170, conforme Resolução S.M.F n° 05 de 13 de maio de 2020.

| Contribuinte | Inscrição Municipal | Protocolo |
|---|---|---|
| MARCELO MENDES DA SILVA | 30153 | 2021/7/20912 |
| MARCOS ROGERIO PAULINI DIAS | 29957 | 2021/7/20912 |
| MILTON SOUZA DE OLIVEIRA | 29929 | 2021/7/20912 |
| REINALDO ANTONIO MENEGASSO BLASQUES | 30502 | 2021/7/20912 |
| RENATO SANTINO DE MELO | 29997 | 2021/7/20912 |
| RENIVALDO DOS SANTOS | 30348 | 2021/7/20912 |
| ROBERTO CARLOS MOTA | 30075 | 2021/7/20912 |
| ROSALVO DE OLIVEIRA | 29956 | 2021/7/20912 |
| SINVALDO BATISTA DE SOUZA | 30076 | 2021/7/20912 |
| THIAGO QUINAGLIA | 29966 | 2021/7/20912 |
| VALDERLANIO DOS SANTOS | 29779 | 2021/7/20912 |
| WELLINTON ALVILINO DA SILVA | 30471 | 2021/7/20912 |

Catanduva, 16 de agosto de 2021.

**Osvaldo Pace Júnior**
**Chefe Da Divisão De Receita**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO**
**DIVISÃO DE RECEITA**
**NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento,** no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 09:00 às 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo. Agendar atendimento presencial através do site da prefeitura acessando **http://agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085/.**

| Nome | Protocolo | Assunto |
|---|---|---|
| Tereza Das Graças Gimenez Volpi | 2021/4/11431 | Cancelamento De Oficio |

O Não Atendimento A Esta Notificação Nos Liberará Para As Medidas legais cabíveis.

Catanduva, 16 de agosto de 2021.

**Osvaldo Pace Júnior**
**Chefe Da Divisão De Receita**

COMITÊ GESTOR
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Criado pela Lei Municipal 4.827 de 15 de outubro de 2009

O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, após reunião Extraordinária realizada no dia **16 de agosto de 2021**, **ás 10h00min.**, pela plataforma on-line google meet, para deliberarem sobre o assunto e receberem a documentação enviada por e-mail pela Secretaria Municipal de Cultura, analisaram criteriosamente a mesma e decidiram homologar ou não, tornando elegíveis ou não para pleitear os recursos de leis em âmbito municipal, por meio dos instrumentos de seleção e repasse que serão posteriormente definidos, os seguintes cadastrados:

**Cadastro de Agentes Culturais Estabelecidos em Catanduva/SP**

| Número de Protocolo | Nome cadastrado | Situação | Justificativa |
|---|---|---|---|
| 071 | Marcio Orlando Gomes Ferreira | Homologado | Comprovou com redes sociais/links de mídias digitais |
| 072 | Conceição Aparecida Cordioli Pires | Homologado | Comprovou com redes sociais/links de mídias digitais |
| 073 | Heitor Giglio | Homologado | Comprovou com redes sociais/links de mídias digitais |
| 074 | Raissa Marinho Nunes | Não homologado | Agente não estabelecido em Catanduva |
| 075 | Francisco Galli Netto | Homologado | Comprovou com redes sociais/links de mídias digitais |
| 076 | Carlos Eduardo Izelli | Homologado | Comprovou com redes sociais/links de mídias digitais |
| 077 | Letícia Fernanda Ladislau Piva | Homologado | Comprovou com redes sociais/links de mídias digitais |
| 078 | Silvia Helena Barato Rubiano | Homologado | Comprovou com redes sociais/links de mídias digitais |
| 079 | Liane Azevedo de Faria | Homologado | Homologado pelo Comitê por sua atuação no cenario artistico catanduvense. |
| 080 | Gabriel Nobre | Homologado | Comprovou com redes sociais/links de mídias digitais |
| 081 | Sidemar Vicente de Castro | Homologado | Comprovou com redes sociais/links de mídias digitais |
| 082 | Sandra Aparecida Theodoro | Homologado | Comprovou com redes sociais/links de mídias digitais |
| 083 | Willian Roberto Vicente | Homologado | Comprovou com redes sociais/links de mídias digitais |
| 084 | André Luiz Mendonça Alves | Homologado | Comprovou com redes sociais/links de mídias digitais |
| 085 | Murilo Gustavo Gussi | Homologado | Comprovou com redes sociais/links de mídias digitais |
| 086 | José Eduardo de Souza | Homologado | Comprovou com redes sociais/links de mídias digitais |
| 087 | Narah Abrão da Silva | Homologado | Comprovou com redes sociais/links de mídias digitais |

COMITÊ GESTOR
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Criado pela Lei Municipal 4.827 de 15 de outubro de 2009

**Cadastro de Espaços Artísticos e Culturais Estabelecidos em Catanduva/SP**

| Número de Protocolo | Nome cadastrado | Situação | Justificativa |
|---|---|---|---|
| 012 | Espaço de Dança Degagé | Homologado | Comprovou pelo CNPJ |
| 013 | Danseâme Cia de Dança | Homologado | Comprovou pelo CNPJ |
| 014 | Conservatório Santa Cecília Ltda - ME | Homologado | Comprovou pelo CNPJ |

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS**
**Criado pela Lei Municipal Nº 3.155 de 18 de Setembro de 1995**
**Regulamentado pelo Decreto Nº 3.136 de 22 de Abril de 1996**

## CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os(as) senhores(as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, que se fará realizar no dia **18 de Agosto de 2021, às 8h00 min na Casa dos Conselhos,** Rua Ceres 80 – Nosso Teto**,** com a seguinte pauta:

Pauta

- Leitura Da Ata Anterior;
- Prestação De Contas Mensal Da Semas;
- Conferencia Municipal;
- Comissão De Fiscalização;
- Outros Informes.

Maria Angela Tomanin
Presidente do COMAS 2021/2023

**Rua Ceres 80 – Bairro Nosso Teto – Catanduva/SP – Fone ( 17 ) 3521-1020**
**E-mail: comas@catanduva.sp.gov.br**

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

## LIMPEZA EM TERRENOS E IMÓVEIS ABANDONADOS

A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, iniciará, em dez dias, a limpeza compulsória em terrenos e imóveis abandonados em toda a cidade. O serviço se aplica aos imóveis onde for constatada a falta de manutenção. Diante disso, as áreas que estiverem em estado de abandono serão limpas e os proprietários autuados de acordo com a Lei Municipal 893/17. A legislação também prevê que a prefeitura faça a fiscalização de áreas que não estejam no cronograma e necessitam de urgência na limpeza, por conta do risco que pode trazer para a saúde dos munícipes.

Para o cronograma de trabalhos, a cidade foi dividida em quatro setores com execução dos trabalhos conforme o seguinte cronograma:

Setor 1 - Início a partir dos bairros Residencial Juliatti de Carvalho, Raul de Carvalho, Jardim Caparroz, Jardim Júlia Caparroz, Jardim do Bosque e Glorias IV, III, II, I;

Setor 2 - Início a partir dos bairros Agudo Romão I e II, Parque José Cury, Santa Paula, Martani e Del Rey;

Setor 3 - Início a partir dos bairros Pedro Monteleone, Jardim dos Coqueiros I e II, Joaquim Lopes, Gran Ville, Jardim Soto;

Setor 4 - Início a partir dos bairros Glória V, Boa Esperança, Jardim Vertoni, São Domingos, Solo I e II.

ALERTA As denúncias podem ser feitas por meio do aplicativo Ouvidoria Catanduva, disponível para todos os tipos de celulares, e pelo telefone 0800-772-9152.

Catanduva, 16 de Agosto de 2021.

Karen Jaqueline Morandin Silva
Chefe da Divisão de Proteção Ambiental

PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES URBANOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**



| Processo | Placa | Nº Auto | Data Infração | Infração | CNH | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2194/2021 | ECD9300 | T000064155 | 04/09/2020 | 555-0 0 | 02799149111 | DEFERIDO |
| 2116/2021 | FDA0997 | T000067127 | 21/09/2020 | 736-6 2 | 02003000647 | DEFERIDO |

PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES URBANOS
**Notificação de Resultado de Recurso - DEFESA DE AUTUAÇÃO**



| Processo | Placa | Nº Auto | Resultado |
|---|---|---|---|
| 2106/2021 | PXT2120 | C07232346-1 | INDEFERIDO |
| 2107/2021 | EMU4632 | T000071566-1 | INDEFERIDO |
| 2115/2021 | FDA0997 | T000067127-1 | INDEFERIDO |
| 2135/2021 | BBB6013 | T000072444-1 | INDEFERIDO |
| 2136/2021 | BBB6013 | T000072443-1 | INDEFERIDO |
| 2137/2021 | BBB6013 | T000072442-1 | INDEFERIDO |
| 2138/2021 | BWW0H09 | T000072445-1 | INDEFERIDO |
| 2139/2021 | BWW0H09 | T000072440-1 | INDEFERIDO |
| 2140/2021 | BWW0H09 | T000072439-1 | INDEFERIDO |
| 2142/2021 | DZC7528 | T000063772-1 | INDEFERIDO |
| 2144/2021 | FOY0308 | T000051993-1 | INDEFERIDO |
| 2145/2021 | OXC0114 | T000068440-1 | DEFERIDO |
| 2156/2021 | EAH4337 | T000060088-1 | DEFERIDO |
| 2190/2021 | CPN3I27 | T000072446-1 | INDEFERIDO |
| 2191/2021 | CPN3I27 | T000078123-1 | INDEFERIDO |
| 2192/2021 | CPN3I27 | T000078122-1 | INDEFERIDO |
| 2193/2021 | GKE6E15 | T000050440-1 | INDEFERIDO |
| 2209/2021 | DPX4490 | C07265514-1 | DEFERIDO |
| 2210/2021 | DPX4490 | C07265513-1 | INDEFERIDO |
| 2216/2021 | DXA7245 | T000078067-1 | INDEFERIDO |
| 2223/2021 | GET1779 | T000063678-1 | DEFERIDO |
| 2224/2021 | CPQ3546 | T000069333-1 | INDEFERIDO |
| 2237/2021 | EFX9G60 | T000050834-1 | INDEFERIDO |
| 2241/2021 | EMJ2998 | T000050454-1 | INDEFERIDO |
| 2267/2021 | GID8599 | T000044997-1 | INDEFERIDO |
| 2268/2021 | DIW7626 | T000069865-1 | INDEFERIDO |
| 2274/2021 | EPI3557 | T000055923-1 | INDEFERIDO |
| 2275/2021 | BLV6160 | T000047697-1 | INDEFERIDO |
| 2276/2021 | BLV6160 | T000050432-1 | INDEFERIDO |

Para os processos INDEFERIDOS, cabe recurso para Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI (1ª Instância) até a data do vencimento do boleto.

**PROCESSO N.º 3844/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2021**
**REGISTRO DE PREÇOS**
**CÓDIGO AUDESP: 2021000000054**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL, PVC/PBA E DEFOFO OU PVC-O, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG n° 6.417.002 e inscrito no CPF sob o n° 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte n° 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Chefe da Divisão de Coleta e Tratamento de Esgotos, VINÍCIUS PERINI DE OLIVEIRA, e a **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 29.843.035/0001-74, localizada na Rua Fritz Spernau, 1000 – Galpão 1, B. Fortaleza, Blumenau - SC**,** CEP: 89.055-200, **neste ato representada por JEAN CARLOS SESTREM, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 2.966.395 SSP/SC, e inscrito no CPF sob n.º 670.349.349-91, Rua Fritz Spernau, 1000 – Galpão 1, B. Fortaleza, Blumenau - SC, CEP: 89.055-200; TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 08.862.530/0011-22, localizada na Avenida Brasil, nº 4233, Distrito Industrial, Rio Claro - SP**,** CEP: 13.505-600, **neste ato representada por MARILENE UMLAUF DE FRANÇA, brasileira, casada, industriaria, portadora do RG n.º 4.200.346-SESPDC/SC, e inscrita no CPF sob n.º: 007.220.519-99, Rua Xavantes, nº 54, bairro Atiradores, Joinville - SC, CEP: 89.203-210; MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 58.514.928/0033-51, localizada na Avenida da Amizade, nº 1700, Vila Carlota, Sumaré - SP**,** CEP: 13.175-490, **neste ato representada por JOSÉ AUGUSTO PIMENTEL GOMES, brasileiro, casado, Gerente de Infraestrutura e Projetos, portador do RG n.º 65.349789-1, e inscrito no CPF sob n.º 567.898.235-49, Avenida Nações Unidas, nº 22.833 – 2º Andar –**

**Torre Trianon – Ed. São Paulo Headquarters, Jd. Dom Bosco, São Paulo - SP, CEP: 04.757-025; TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 24.419.445/0001-79, localizada na Rua João Vogelsanger, nº 181, Bairro Santo Antônio, Joinville - SC**,** CEP: 89.181-080, **neste ato representada por PATRICIA MENEZES SALLES SANTOS SWIECH, brasileira, casada, Diretora, portadora do RG n.º 56446 OAB/PR, e inscrita no CPF sob n.º 031.364.129-31, Rua Pedro Racoski, nº 321, Casa 2, Bairro Pilarzinho, Curitiba - PR, CEP: 82.110-050; N.S.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 42.299.386/0001-24, localizada na Rua Dr. Joaquim Ignácio Silveira da Motta, nº 1454, Bairro Uberaba, Curitiba - PR**,** CEP: 81.530-512, **neste ato representada por CARLOS EDUARDO MACEDO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 7.515.044-0, e inscrito no CPF sob n.º 004.959.389-71, Rua Dr. Joaquim Ignácio Silveira da Motta, nº 1454, Bairro Uberaba, Curitiba - PR, CEP: 81.530-512; PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 34.823.982/0001-33, localizada na Rua Albino Ferreira, nº 220, Barigui, Araucária – PR, CEP: 83.707-452, **neste ato representada por ROBERT JOHNSONS DOS SANTOS, brasileiro, casado, Diretor Administrativo, portador do RG n.º 8.580.997-0, e inscrito no CPF sob n.º 042.520.029-90, Rua Amendoins, 139, Bairro Uberaba, Curitiba - PR**, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL, PVC/PBA E DEFOFO OU PVC-O, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 54/2021 Processo 3844/2021.**

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 54/2021.**

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1 - O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, devendo ser entregues no almoxarifado da SAEC por meio de entrega pré-agendada, conforme exigências do item 5 do memorial descritivo (Anexo I do edital), sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

4.1.1 - Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos.

4.1.2 - Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.3 - Todas as peças dos lotes a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.4 - Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

4.1.5 - Para efeito de aceitação pela fiscalização, os materiais deverão estar isentos de defeitos que possam afetar sua qualidade.

4.1.6 - Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação especifica que permita a rastreabilidade para controle de estoque.

4.1.7 - Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata

de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso o produto apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

**4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.**

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8 - A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 - O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

4.11 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na Conta:

**SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI: Banco do Brasil, Agência nº 0095-7, Conta Corrente nº 28.782-2;**

**TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Banco Bradesco, Agência nº 3178-0, Conta Corrente nº 0213930-8;**

**MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA: Banco Bradesco, Agência nº 3178-0, Conta Corrente nº 18050-5;**

**TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA: Banco do Brasil, Agência nº 3155-0, Conta Corrente nº 133630-4;**

**N.S.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI: Banco Bradesco, Agência n° 2810, Conta Corrente nº 32055-2;**

**PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI – ME: Banco Inter (077), Agência nº 0001, Conta Corrente nº 5641553-2,** com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2 - Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3 - Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE**

6.1 - A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6.3 - O valor global desta ata de Registro de Preços é de **R$ 2.706.939,90 (dois milhões, setecentos e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos)**, conforme Mapa de Registro de Preços anexo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**

7.1 - Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013[1].

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) Houver razões de interesse público.

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 49 do decreto federal nº 10.024/19.

[1] Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1 - **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) - Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por

seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) - Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

e) - É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e78 da Lei Federal n° 8.666/93), conforme orientação do Acórdão n° 1.151/2011 do TCU.

f) - Os deveres e obrigações constantes no memorial descritivo são parte integrante e indissociável da ata de registro de preços e deverão ser cumpridos independente de transcrição nas cláusulas contratuais.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

**9.2 - Da SAEC**

a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) - Promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) - Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada na imprensa oficial do município, podendo ser acessada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br, ou diretamente no site https://www.govbrdioenet.com.br/list/catanduva.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual e teor e forma.

**Catanduva/SP, 06 de agosto de 2021.**

**MARCO ANTONIO MACHADO**
**SUPERINTENDENTE SAEC**

**Representante(s)**

**SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**
**JEAN CARLOS SESTREM**
**CONTRATADA**

**TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
**MARILENE UMLAUF DE FRANÇA**
**CONTRATADA**

**MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA**
**JOSÉ AUGUSTO PIMENTEL GOMES**
**CONTRATADA**

**TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA**
**PATRICIA MENEZES SALLES SANTOS SWIECH**
**CONTRATADA**

**N.S.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI**
**CARLOS EDUARDO MACEDO**
**CONTRATADA**

**PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI - ME**
**ROBERT JOHNSONS DOS SANTOS**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1. _____**
**Nome:**
**RG:**

**2. _____**
**Nome:**
**RG:**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2021**

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

| SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição dos Serviços** | **Unid.** | **Quantidade** | **Marca** | **Preço Unit.** | **Preço Total** |
| | **TUBOS** | | | | | |
| | **PVC SOLDÁVEL** | | | | | |
| 1 | TUBO PVC SOLDÁVEL CL15 DN20 (1/2") - 6M | barra | 30,00 | PLASTLIT | R$ 16,08 | R$ 482,40 |
| 2 | TUBO PVC SOLDÁVEL CL15 DN25 (3/4") - 6M | barra | 50,00 | PLASTLIT | R$ 19,90 | R$ 995,00 |
| | **PVC ROSCAVEL** | | | | | |
| 3 | TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL DN25 (3/4") - 6M | barra | 20,00 | PLASTLIT | R$ 46,40 | R$ 928,00 |
| | **PVC/PBA** | | | | | |
| 5 | TUBO PVC/PBA CL15 JEI 2 1/2" - 6M | barra | 20,00 | PLASTLIT | R$ 239,80 | R$ 4.796,00 |
| 6 | TUBO PVC/PBA CL15 JEI DN 75 (3") - 6M | barra | 20,00 | PLASTLIT | R$ 241,73 | R$ 4.834,60 |
| | **CONEXÕES** | | | | | |
| | **PVC SOLDAVEL** | | | | | |
| 20 | CURVA 90° PVC MARROM SOLDÁVEL DN25 (3/4") | Unid. | 100,00 | PLASTLIT | R$ 2,48 | R$ 248,00 |
| 22 | CAP PVC SOLDAVEL MARROM DN25 | Unid. | 100,00 | PLASTLIT | R$ 0,83 | R$ 83,00 |
| | **PVC/PBA** | | | | | |
| 24 | ANEL DE VEDAÇÃO TIPO O'RING PARA TUBO PVC/PBA DN 50 | Unid. | 100,00 | GIBABOR | R$ 0,96 | R$ 96,00 |
| 25 | ANEL DE VEDAÇÃO TIPO O'RING PARA TUBO PVC/PBA DN 75 | Unid. | 100,00 | GIBABOR | R$ 1,77 | R$ 177,00 |
| 26 | ANEL DE VEDAÇÃO TIPO O'RING PARA TUBO PVC/PBA DN 100 | Unid. | 100,00 | GIBABOR | R$ 2,47 | R$ 247,00 |
| 52 | VEDA ROSCA 18MMX50M | Unid. | 3.000,00 | NOAH | R$ 2,96 | R$ 8.880,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **R$ 21.767,00** |

| TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição dos serviços** | **Unid.** | **Quantidade** | **Marca** | **Preço Unit.** | **Preço Total** |
| | **PVC/PBA** | | | | | |
| 4 | TUBO PVC/PBA CL15 JEI DN50 (2") - 6M | barra | 1.500,00 | TIGRE | R$ 80,00 | R$ 120.000,00 |
| 7 | TUBO PVC/PBA CL15 JEI DN100 (4") - 6M | barra | 100,00 | TIGRE | R$ 280,00 | R$ 28.000,00 |
| | **DEFOFO OU PVC-O** | | | | | |
| 8 | TUBO PVC DEFOFO AZUL DN100 (4") JEI - 6M | barra | 300,00 | TIGRE | R$ 233,33 | R$ 69.999,00 |
| 9 | TUBO PVC DEFOFO AZUL DN150 (6") JEI - 6M | barra | 1.000,00 | TIGRE | R$ 480,00 | R$ 480.000,00 |
| 10 | TUBO PVC DEFOFO AZUL DN200 (8") JEI - 6M | barra | 1.000,00 | TIGRE | R$ 774,00 | R$ 774.000,00 |
| 12 | TUBO PVC DEFOFO AZUL DN300 (12") JEI - 6M | barra | 200,00 | TIGRE | R$ 1.700,00 | R$ 340.000,00 |
| 13 | TUBO PVC DEFOFO AZUL DN400 (16") JEI - 6M | barra | 100,00 | TIGRE | R$ 3.260,00 | R$ 326.000,00 |
| | **PVC/PBA** | | | | | |
| 33 | LUVA DE CORRER INJETADO PVC/PBA BB DN50 (2") | Unid. | 700,00 | TIGRE | R$ 11,14 | R$ 7.798,00 |
| 40 | TÊ DE REDUÇÃO INJETADO PVC/PBA CL15 DN DN100X50 | Unid. | 100,00 | TIGRE | R$ 52,02 | R$ 5.202,00 |
| 41 | TÊ DE REDUÇÃO INJETADO PVC/PBA CL15 DN DN100X75 | Unid. | 100,00 | TIGRE | R$ 59,04 | R$ 5.904,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **R$ 2.156.903,00** |

| MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição dos serviços** | **Unid.** | **Quantidade** | **Marca** | **Preço Unit.** | **Preço Total** |
| | **DEFOFO OU PVC-O** | | | | | |
| 11 | TUBO PVC DEFOFO AZUL DN250 (10") JEI - 6M | barra | 300,00 | AMANCO | R$ 1.213,33 | R$ 363.999,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **R$ 363.999,00** |

| TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição dos serviços** | **Unid.** | **Quantidade** | **Marca** | **Preço Unit.** | **Preço Total** |
| | **CONEXÕES** | | | | | |
| | **PVC SOLDAVEL** | | | | | |
| 14 | UNIÃO PVC SOLDÁVEL MARROM DN 20 (1/2") | Unid. | 1.000,00 | TIGRE | R$ 5,00 | R$ 5.000,00 |
| 15 | UNIÃO PVC SOLDAVEL MARROM DN 25 (3/4") | Unid. | 100,00 | TIGRE | R$ 5,50 | R$ 550,00 |
| 16 | UNIÃO PVC SOLDAVEL MARROM DN 100 (4") | Unid. | 10,00 | TIGRE | R$ 123,00 | R$ 1.230,00 |
| 19 | CURVA 90° PVC MARROM SOLDÁVEL DN20 (1/2") | Unid. | 100,00 | TIGRE | R$ 1,90 | R$ 190,00 |
| 23 | CAP PVC SOLDAVEL MARROM DN50 | Unid. | 50,00 | TIGRE | R$ 4,60 | R$ 230,00 |
| | **PVC/PBA** | | | | | |
| 27 | ANEL DE VEDAÇÃO TIPO EPDM PARA TUBO PVC/PBA DN 50 | Unid. | 100,00 | GIBABOR | R$ 1,90 | R$ 190,00 |
| 28 | ANEL DE VEDAÇÃO TIPO EPDM PARA TUBO PVC/PBA DN 75 | Unid. | 100,00 | GIBABOR | R$ 5,00 | R$ 500,00 |
| 29 | ANEL DE VEDAÇÃO TIPO EPDM PARA TUBO PVC/PBA DN 100 | Unid. | 100,00 | GIBABOR | R$ 8,00 | R$ 800,00 |
| 30 | CAP PVC/PBA INJETADO CL15 DN50 (2") | Unid. | 300,00 | TIGRE | R$ 9,00 | R$ 2.700,00 |
| 31 | CAP PVC/PBA INJETADO CL15 DN75 (3") | Unid. | 50,00 | TIGRE | R$ 19,00 | R$ 950,00 |
| 32 | CAP PVC/PBA INJETADO CL15 DN100 (4") | Unid. | 100,00 | TIGRE | R$ 35,00 | R$ 3.500,00 |
| 34 | LUVA DE CORRER INJETADO PVC/PBA BB DN75 (3') | Unid. | 50,00 | TIGRE | R$ 28,00 | R$ 1.400,00 |
| 35 | LUVA DE CORRER INJETADO PVC/PBA BB DN100 (4") | Unid. | 100,00 | TIGRE | R$ 50,00 | R$ 5.000,00 |
| 36 | TE PVC/PBA INJETADO CL15 JEI DN50 (2") | Unid. | 100,00 | TIGRE | R$ 25,00 | R$ 2.500,00 |
| 37 | TE PVC/PBA INJETADO CL15 JEI DN75 (3") | Unid. | 100,00 | TIGRE | R$ 72,60 | R$ 7.260,00 |
| 38 | TE PVC/PBA INJETADO CL15 JEI DN100 (4") | Unid. | 50,00 | TIGRE | R$ 100,00 | R$ 5.000,00 |
| 39 | TÊ DE REDUÇÃO INJETADO PVC/PBA CL15 DN DN75X50 | Unid. | 100,00 | TIGRE | R$ 50,00 | R$ 5.000,00 |
| 42 | CRUZETA INJETADO PVC/PBA CL15 DN50 | Unid. | 100,00 | AMANCO | R$ 51,90 | R$ 5.190,00 |
| 43 | CRUZETA INJETADO PVC/PBA CL15 DN75 | Unid. | 100,00 | AMANCO | R$ 116,05 | R$ 11.605,00 |
| 44 | CRUZETA INJETADO PVC/PBA CL15 DN100 | Unid. | 100,00 | AMANCO | R$ 181,40 | R$ 18.140,00 |
| 45 | CRUZETA INJETADO DE REDUÇÃO PVC/PBA CL15 DN75X50 | Unid. | 100,00 | AMANCO | R$ 100,00 | R$ 10.000,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **R$ 86.935,00** |

| N.S.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição dos serviços** | **Unid.** | **Quantidade** | **Marca** | **Preço Unit.** | **Preço Total** |
| | **CONEXÕES** | | | | | |
| | **PVC SOLDAVEL** | | | | | |
| 17 | LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM DN20 (1/2") | Unid. | 100,00 | PLASTLIT | R$ 0,42 | R$ 42,00 |
| 18 | LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM DN25 (3/4") | Unid. | 100,00 | PLASTLIT | R$ 0,50 | R$ 50,00 |
| 21 | CAP PVC SOLDAVEL MARROM DN20 | Unid. | 100,00 | PLASTLIT | R$ 0,57 | R$ 57,00 |
| | **PVC DEFOFO** | | | | | |
| 49 | LUVA DE CORRER PVC DEFOFO AZUL C/ ANEL DN250 | Unid. | 70,00 | C&M | R$ 164,28 | R$ 11.499,60 |
| 51 | PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS 1000G | Unid. | 2.000,00 | GIENEX | R$ 13,00 | R$ 26.000,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **R$ 37.648,60** |

| PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI - ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição dos serviços** | **Unid.** | **Quantidade** | **Marca** | **Preço Unit.** | **Preço Total** |
| | **PVC DEFOFO** | | | | | |
| 46 | LUVA DE CORRER PVC DEFOFO AZUL C/ ANEL DN100 | Unid. | 50,00 | PIPEPLAST | R$ 47,99 | R$ 2.399,50 |
| 47 | LUVA DE CORRER PVC DEFOFO AZUL C/ ANEL DN150 | Unid. | 100,00 | PIPEPLAST | R$ 64,89 | R$ 6.489,00 |
| 48 | LUVA DE CORRER PVC DEFOFO AZUL C/ ANEL DN200 | Unid. | 100,00 | PIPEPLAST | R$ 113,99 | R$ 11.399,00 |
| 50 | LUVA DE CORRER PVC DEFOFO AZUL C/ ANEL DN300 | Unid. | 70,00 | PIPEPLAST | R$ 277,14 | R$ 19.399,80 |
| | | | | | **TOTAL** | **R$ 39.687,30** |

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE HARDWARE DE CLP PARA REPOSIÇÃO EM PAINÉIS ELÉTRICOS DE CONTROLE DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** - Empresa Vencedora: ALPHA CENTAURI COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES INDUSTRIAIS - VALOR R$ 63.295,00 (sessenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais) - Marco Antonio Machado – Superintendente.
Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 – Catanduva-SP – Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

**PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PRECO DE CABOS ELETRICOS, NAO HALOGENADO, NAO PROPAGACAO E AUTO EXTINCAO DO FOGO E COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA CONFORME ABNT NBR 13248, PARA INSTALACAO DE BOMBA SUBMERSA NOS POCOS DO AQUIFERO GUARANI DA CIDADE DE CATANDUVA/SP, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** - Empresa Vencedora: DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI - VALOR R$ 1.428.510,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e dez reais) - Marco Antonio Machado – Superintendente.
Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 – Catanduva-SP – Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** - A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, inscrita no CNPJ nº 10.559.279/0001-00 representada pelo Superintendente Marco Antonio Machado, junto ao Assessor Técnico, Tiago Mazoni e a empresa BRASEPI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.509.080/0001-61, representada por RAFAEL LUNARDI SÉRIO COLLAÇO, decidem cancelar o registro de preços DO ITEM 54 (luva para proteção cotra agentes químicos e agentes mecânicos), referente à Ata de Registro de Preços nº 20/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações constantes no processo nº 5116/2021.

Catanduva, 10 de agosto de 2.021 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

# NOTIFICAÇÃO

A SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

9043442 - RUA PINDAMONHANGABA, 450
62181 - RUA SAO SEBASTIAO, 35
588740 - RUA SAO SEBASTIAO, 70CASA 1
64250 - RUA SAO SEBASTIAO, 70
9041400 - RUA SAO SEBASTIAO, 145fundos- Deriv.
62941 - RUA SAO SEBASTIAO, 165
589811 - RUA SAO SEBASTIAO, 200FRENTE
62559 - RUA SAO SEBASTIAO, 230
64179 - RUA SAO SEBASTIAO, 275
62737 - RUA SAO SEBASTIAO, 295
63216 - RUA SAO SEBASTIAO, 320
62914 - RUA SAO SEBASTIAO, 330
63974 - RUA ILHA BELA, 55
63870 - RUA ILHA BELA, 80
64109 - RUA ILHA BELA, 135
62579 - RUA ILHA BELA, 235
589921 - RUA ILHA BELA, 355
62684 - RUA ILHA BELA, 390
62808 - RUA ILHA BELA, 420
64202 - RUA ILHA BELA, 485
62585 - RUA ILHA BELA, 520
64210 - RUA ILHA BELA, 535
64046 - RUA ILHA BELA, 595
9043365 - RUA ILHA BELA, 610
62593 - RUA ILHA BELA, 645
63118 - RUA ILHA BELA, 700
63995 - RUA FRUTAL, 230
64206 - RUA FRUTAL, 280
9043645 - RUA FRUTAL, 380DERIV. - FUNDOS
62178 - RUA FRUTAL, 395
64068 - RUA FRUTAL, 405
63034 - RUA FRUTAL, 420
9053287 - RUA FRUTAL, 450DERIV
63096 - RUA FRUTAL, 475
62874 - RUA FRUTAL, 500
63975 - RUA FRUTAL, 535
63895 - RUA FRUTAL, 545
63185 - RUA FRUTAL, 595
63176 - RUA FRUTAL, 630
62864 - RUA FRUTAL, 710
64083 - RUA SERRA NEGRA, 35
63190 - RUA SERRA NEGRA, 120
64003 - RUA SERRA NEGRA, 205
9041642 - RUA SERRA NEGRA, 230
64520 - RUA SERRA NEGRA, 310DERIV
64256 - RUA SERRA NEGRA, 315
588599 - RUA SAO SEBASTIAO, 25 lig.av.Guido Girol
62550 - RUA SAO SEBASTIAO, 50
588741 - RUA SAO SEBASTIAO, 70CASA 2
62553 - RUA SAO SEBASTIAO, 130
64586 - RUA SAO SEBASTIAO, 160
9049560 - RUA SAO SEBASTIAO, 190FUNDOS
62558 - RUA SAO SEBASTIAO, 210
64025 - RUA SAO SEBASTIAO, 250
64533 - RUA SAO SEBASTIAO, 290
62563 - RUA SAO SEBASTIAO, 305
62565 - RUA SAO SEBASTIAO, 325
62675 - RUA SAO SEBASTIAO, 340
62179 - RUA ILHA BELA, 70
63892 - RUA ILHA BELA, 110
64061 - RUA ILHA BELA, 140
63162 - RUA ILHA BELA, 285
64190 - RUA ILHA BELA, 385
62744 - RUA ILHA BELA, 400
63152 - RUA ILHA BELA, 475
64140 - RUA ILHA BELA, 510
63020 - RUA ILHA BELA, 530
62587 - RUA ILHA BELA, 545
9048031 - RUA ILHA BELA, 595deriv
62592 - RUA ILHA BELA, 635
64591 - RUA ILHA BELA, 655
9053574 - RUA ILHA BELA, 705
62604 - RUA FRUTAL, 245
64084 - RUA FRUTAL, 340
589935 - RUA FRUTAL, 380
9043167 - RUA FRUTAL, 405DERIV
62924 - RUA FRUTAL, 410
62609 - RUA FRUTAL, 430
587724 - RUA FRUTAL, 465
63983 - RUA FRUTAL, 490
64103 - RUA FRUTAL, 530
62612 - RUA FRUTAL, 540
9041263 - RUA FRUTAL, 550
62690 - RUA FRUTAL, 625
64085 - RUA FRUTAL, 695
9055612 - RUA SAO LOURENCO, 85DERIVACAO
62976 - RUA SERRA NEGRA, 50
62395 - RUA SERRA NEGRA, 150
587742 - RUA SERRA NEGRA, 220
62711 - RUA SERRA NEGRA, 245
64076 - RUA SERRA NEGRA, 310
62331 - RUA SERRA NEGRA, 335

9040554 - RUA SERRA NEGRA, 360
62435 - RUA SAO LOURENCO, 30
62489 - RUA SAO LOURENCO, 50
64010 - RUA SAO LOURENCO, 60
64524 - RUA SAO LOURENCO, 105
63890 - RUA SAO LOURENCO, 135
62979 - RUA SAO LOURENCO, 205
62343 - RUA SAO LOURENCO, 270
589960 - RUA SAO LOURENCO, 345
62302 - RUA ANGRA DOS REIS, 40
64095 - RUA ANGRA DOS REIS, 85
62906 - RUA ANGRA DOS REIS, 135
62386 - RUA ANGRA DOS REIS, 155
63054 - RUA ANGRA DOS REIS, 260
63127 - RUA ANGRA DOS REIS, 270
64139 - RUA ANGRA DOS REIS, 280CASA 1
62517 - RUA ANGRA DOS REIS, 285
62908 - RUA ANGRA DOS REIS, 335
63909 - RUA IGUAPE, 90
62939 - RUA IGUAPE, 160
62799 - RUA IGUAPE, 205
62729 - RUA IGUAPE, 240
587408 - RUA IGUAPE, 265
63920 - RUA IGUAPE, 300
590168 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 54PARTE B
64269 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 60
64539 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 79
64620 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 119
587541 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 139
9050288 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 170DERIV/CASA
63193 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 340
9050321 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 395
62340 - RUA SERRA NEGRA, 400
62858 - RUA SERRA NEGRA, 420
587930 - RUA SERRA NEGRA, 490
588999 - RUA SERRA NEGRA, 520
62378 - RUA SERRA NEGRA, 565
62360 - RUA SERRA NEGRA, 605
63166 - RUA SERRA NEGRA, 645
62462 - RUA SERRA NEGRA, 695
62466 - RUA SAO LOURENCO, 400
589054 - RUA SAO LOURENCO, 480
62716 - RUA SAO LOURENCO, 495
62657 - RUA SAO LOURENCO, 515
64146 - RUA SAO LOURENCO, 535
63989 - RUA SAO LOURENCO, 560
62884 - RUA SAO LOURENCO, 590
62932 - RUA SAO LOURENCO, 605
64125 - RUA SAO LOURENCO, 635
64015 - RUA SAO LOURENCO, 680
62363 - RUA SAO LOURENCO, 710
9047762 - RUA ANGRA DOS REIS, 390
63149 - RUA ANGRA DOS REIS, 415
62827 - RUA ANGRA DOS REIS, 465
63875 - RUA SAO LOURENCO, 25
62776 - RUA SAO LOURENCO, 45
62490 - RUA SAO LOURENCO, 55
65679 - RUA SAO LOURENCO, 70
62449 - RUA SAO LOURENCO, 130
64226 - RUA SAO LOURENCO, 155
62341 - RUA SAO LOURENCO, 245
64223 - RUA SAO LOURENCO, 335
63160 - RUA SAO LOURENCO, 350
62514 - RUA ANGRA DOS REIS, 80
587445 - RUA ANGRA DOS REIS, 110
62453 - RUA ANGRA DOS REIS, 140
62355 - RUA ANGRA DOS REIS, 250
587152 - RUA ANGRA DOS REIS, 265
63940 - RUA ANGRA DOS REIS, 275
9053477 - RUA ANGRA DOS REIS, 280DERIV.CASA 2
62659 - RUA ANGRA DOS REIS, 310
63179 - RUA ANGRA DOS REIS, 375
589687 - RUA IGUAPE, 155
62530 - RUA IGUAPE, 170
64270 - RUA IGUAPE, 230
62892 - RUA IGUAPE, 245
62535 - RUA IGUAPE, 295
64156 - RUA IGUAPE, 325
64189 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 55
64604 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 69
64240 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 105
9047026 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 120CASA 1
587820 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 160
64021 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 310
9051979 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 340FUNDOS
64236 - RUA SERRA NEGRA, 380
63187 - RUA SERRA NEGRA, 410
62336 - RUA SERRA NEGRA, 485
62978 - RUA SERRA NEGRA, 500
63877 - RUA SERRA NEGRA, 540
9045561 - RUA SERRA NEGRA, 605DERIV
62823 - RUA SERRA NEGRA, 625
63959 - RUA SERRA NEGRA, 680
62421 - RUA SERRA NEGRA, 725
64592 - RUA SAO LOURENCO, 460
63994 - RUA SAO LOURENCO, 485
63026 - RUA SAO LOURENCO, 500
589765 - RUA SAO LOURENCO, 526
9043329 - RUA SAO LOURENCO, 560DERIV
62826 - RUA SAO LOURENCO, 575
62512 - RUA SAO LOURENCO, 600
62493 - RUA SAO LOURENCO, 620
63921 - RUA SAO LOURENCO, 650
62422 - RUA SAO LOURENCO, 695
64070 - RUA SAO LOURENCO, 730
62426 - RUA ANGRA DOS REIS, 405
62441 - RUA ANGRA DOS REIS, 450
62720 - RUA ANGRA DOS REIS, 470

62909 - RUA ANGRA DOS REIS, 480
62414 - RUA ANGRA DOS REIS, 525
64242 - RUA ANGRA DOS REIS, 555
62829 - RUA ANGRA DOS REIS, 575
63010 - RUA ANGRA DOS REIS, 605
64153 - RUA ANGRA DOS REIS, 630
63863 - RUA ANGRA DOS REIS, 690
62731 - RUA IGUAPE, 535
62539 - RUA IGUAPE, 555
62668 - RUA IGUAPE, 590
9050575 - RUA IGUAPE, 620casa 2
62546 - RUA IGUAPE, 670
62802 - RUA IGUAPE, 680
62732 - RUA IGUAPE, 700
9049197 - RUA SAO SEBASTIAO, 426
9044855 - RUA SAO SEBASTIAO, 550
63167 - RUA SAO SEBASTIAO, 565
62983 - RUA SAO SEBASTIAO, 585
63180 - RUA SAO SEBASTIAO, 675FRENTE
9043913 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 515
63002 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 555
62937 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 640
63937 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 665
64534 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 705
9059639 - RUA RIBEIRAO BONITO, 403FUNDOS/2° CADASTRO
588185 - AV PRESIDENTE VENCESLAU, 35
588244 - AV PRESIDENTE VENCESLAU, 159
588252 - AV PRESIDENTE VENCESLAU, 199
588251 - AV PRESIDENTE VENCESLAU, 239
588333 - AV PRESIDENTE VENCESLAU, 269
588275 - RUA PARANAPUA, 185
588228 - RUA PARANAPUA, 245
588279 - RUA PARANAPUA, 275
9048579 - RUA PARANAPUA, 294DERIV
588199 - RUA PARANAPUA, 295
588198 - RUA PARANAPUA, 333
588298 - RUA PARANAPUA, 388
588161 - RUA PARANAPUA, 418
588227 - RUA PARANAPUA, 498
588259 - RUA DOBRADA, 516
588260 - RUA DOBRADA, 536
588230 - RUA CATU, 270
588477 - RUA CATU, 350
9050337 - RUA CATU, 447 FUNDOS
588135 - RUA CATU, 457FRENTE
588169 - RUA CATU, 534
588486 - RUA RIBEIRAO BONITO, 242
588510 - RUA RIBEIRAO BONITO, 273
588484 - RUA RIBEIRAO BONITO, 292
588503 - RUA RIBEIRAO BONITO, 312
588548 - RUA RIBEIRAO BONITO, 343
588541 - RUA RIBEIRAO BONITO, 362
588241 - RUA RIBEIRAO BONITO, 436
588517 - RUA RIBEIRAO BONITO, 466

62413 - RUA ANGRA DOS REIS, 495
64088 - RUA ANGRA DOS REIS, 535
62444 - RUA ANGRA DOS REIS, 560COMERCIO
63164 - RUA ANGRA DOS REIS, 590
9052474 - RUA ANGRA DOS REIS, 620(2°CADASTRO)
62935 - RUA ANGRA DOS REIS, 660
64130 - RUA ANGRA DOS REIS, 705
63885 - RUA IGUAPE, 550
589509 - RUA IGUAPE, 570
62541 - RUA IGUAPE, 600
64128 - RUA IGUAPE, 635
62833 - RUA IGUAPE, 675
63049 - RUA IGUAPE, 690
62803 - RUA IGUAPE, 731
62566 - RUA SAO SEBASTIAO, 540
62862 - RUA SAO SEBASTIAO, 560
63219 - RUA SAO SEBASTIAO, 580
63220 - RUA SAO SEBASTIAO, 605
63022 - RUA SAO SEBASTIAO, 680
63163 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 540
62911 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 565
64239 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 660
589677 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 670
9059638 - RUA RIBEIRAO BONITO, 4032° CADASTRO
588184 - AV PRESIDENTE VENCESLAU, 25
588192 - AV PRESIDENTE VENCESLAU, 105
588167 - AV PRESIDENTE VENCESLAU, 189
9043283 - AV PRESIDENTE VENCESLAU, 229
9050305 - AV PRESIDENTE VENCESLAU, 2492° CADASTRO
588274 - RUA PARANAPUA, 175
588278 - RUA PARANAPUA, 225
588344 - RUA PARANAPUA, 255
588243 - RUA PARANAPUA, 284
588248 - RUA PARANAPUA, 294
588281 - RUA PARANAPUA, 324
588221 - RUA PARANAPUA, 378
588290 - RUA PARANAPUA, 389
588341 - RUA PARANAPUA, 459
588537 - RUA DOBRADA, 456
588262 - RUA DOBRADA, 526
588165 - RUA DOBRADA, 546
588348 - RUA CATU, 320
588349 - RUA CATU, 360
588479 - RUA CATU, 454
588211 - RUA CATU, 504
588236 - RUA CATU, 537
588189 - RUA RIBEIRAO BONITO, 263
588483 - RUA RIBEIRAO BONITO, 282
588485 - RUA RIBEIRAO BONITO, 302
588181 - RUA RIBEIRAO BONITO, 322
588507 - RUA RIBEIRAO BONITO, 353
588504 - RUA RIBEIRAO BONITO, 382
588525 - RUA RIBEIRAO BONITO, 457
588133 - RUA RIBEIRAO BONITO, 476

588549 - RUA RIBEIRAO BONITO, 487
9049579 - RUA RIBEIRAO BONITO, 497FUNDOS
588149 - RUA RIBEIRAO BONITO, 507
588520 - RUA RIBEIRAO BONITO, 546
588317 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 179
588301 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 198
588316 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 209
588170 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 219
588314 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 239
590090 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 249
588307 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 298
588140 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 329
588310 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 369
588150 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 392
588320 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 422
588214 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 473
588263 - RUA IRACEMAPOLIS, 100
588337 - RUA IRACEMAPOLIS, 110
588268 - RUA IRACEMAPOLIS, 184CASA 2
588269 - RUA IRACEMAPOLIS, 224ANT 222
588271 - RUA IRACEMAPOLIS, 276ant 266
588272 - RUA IRACEMAPOLIS, 324ANT 306
62784 - RUA SAO LEOPOLDO, 100
64193 - RUA SAO LEOPOLDO, 210
63155 - RUA SAO LEOPOLDO, 280
64384 - RUA SAO LEOPOLDO, 440
62500 - RUA CANELA, 25
62389 - RUA CANELA, 40
62702 - RUA CANELA, 80
9052779 - RUA CANELA, 110DERIV 1
63209 - RUA CANELA, 115
9053601 - RUA CANELA, 165CASA
62789 - RUA CANELA, 245
64057 - RUA CANELA, 275
63104 - RUA CANELA, 295
62502 - RUA CANELA, 430
64098 - RUA CANELA, 505
62994 - RUA CANELA, 540
62370 - RUA VALPARAISO, 65
63136 - RUA VALPARAISO, 85
589365 - RUA VALPARAISO, 135
64135 - RUA VALPARAISO, 155
589875 - RUA VALPARAISO, 250
64525 - RUA VALPARAISO, 290
9049499 - RUA VALPARAISO, 350FRENTE
64102 - RUA VALPARAISO, 370
589954 - RUA VALPARAISO, 445
62968 - RUA VALPARAISO, 455
63206 - RUA VALPARAISO, 505
64145 - RUA VALPARAISO, 535
9047830 - RUA VALPARAISO, 662DERIV/FDS
64185 - RUA VALPARAISO, 690
62504 - RUA VALPARAISO, 730
62783 - RUA APARECIDA DO NORTE, 30

588168 - RUA RIBEIRAO BONITO, 497
588518 - RUA RIBEIRAO BONITO, 506
588205 - RUA RIBEIRAO BONITO, 536
588141 - RUA RIBEIRAO BONITO, 557
588206 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 189
588302 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 208
588303 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 218
588223 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 228
9049726 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 248FUNDOS
588305 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 258
588183 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 319
588345 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 368
588309 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 379
588318 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 402
588329 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 423
588215 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 533FRENTE
590783 - RUA IRACEMAPOLIS, 100fundos
588267 - RUA IRACEMAPOLIS, 174
9048081 - RUA IRACEMAPOLIS, 184COMERCIO
588457 - RUA IRACEMAPOLIS, 232
588190 - RUA IRACEMAPOLIS, 288
588162 - RUA IRACEMAPOLIS, 336ANT 144
9050066 - RUA SAO LEOPOLDO, 130DERIV
63189 - RUA SAO LEOPOLDO, 250
64048 - RUA SAO LEOPOLDO, 310
62310 - RUA SAO LEOPOLDO, 470
62312 - RUA CANELA, 34
9052775 - RUA CANELA, 40FUNDOS
62319 - RUA CANELA, 110
9052778 - RUA CANELA, 110DERIV 2
64164 - RUA CANELA, 135
64138 - RUA CANELA, 230
63934 - RUA CANELA, 265
62868 - RUA CANELA, 280
62368 - RUA CANELA, 370
9049702 - RUA CANELA, 460DERIV
63933 - RUA CANELA, 520
587928 - RUA VALPARAISO, 50
9042234 - RUA VALPARAISO, 70DERIV
62791 - RUA VALPARAISO, 115
9044269 - RUA VALPARAISO, 155DERIV
63951 - RUA VALPARAISO, 165
62856 - RUA VALPARAISO, 280
63107 - RUA VALPARAISO, 300
62433 - RUA VALPARAISO, 365
62403 - RUA VALPARAISO, 380
62373 - RUA VALPARAISO, 450
62432 - RUA VALPARAISO, 495
64243 - RUA VALPARAISO, 525
63061 - RUA VALPARAISO, 575
64000 - RUA VALPARAISO, 672
63126 - RUA VALPARAISO, 710
63101 - RUA VALPARAISO, 750
63887 - AV MONSENHOR ALBINO, 50

9057293 - RUA RIO DAS FLORES, 214
60647 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 27
60648 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 97
64113 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 121
61017 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 129
61203 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 153
60796 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 233
61345 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 295
61665 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 318
60799 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 359
61684 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 398
61173 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 430
61394 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 471
60805 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 533
61346 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 549
61654 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 621
61396 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 704
60811 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 783
61276 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 827
589038 - RUA RIO DOURADO, 110
9044007 - RUA RIO DOURADO, 385
591289 - RUA RIO DAS FLORES, 38
589372 - RUA RIO DAS FLORES, 105
64635 - RUA RIO DAS FLORES, 201
9042260 - RUA RIO DAS FLORES, 251
587534 - RUA RIO DAS FLORES, 284
589531 - RUA RIO DAS FLORES, 301
9047149 - RUA RIO DAS FLORES, 380
64381 - RUA RIO DAS FLORES, 410
64274 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 43
61279 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 89
61280 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 121
61212 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 179
60666 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 224
64543 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 264
60678 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 280
61751 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 303
61569 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 311
60668 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 318PARTE B
61711 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 350
60529 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 406
60670 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 478
61472 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 548
61064 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 613
60820 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 660
61556 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 700
61111 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 731
61678 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 747
940459 - RUA RIO BONITO, 45
64300 - RUA RIO BONITO, 165
64613 - RUA RIO BONITO, 215
64263 - RUA RIO BONITO, 406
9054254 - RUA RIO BONITO, 435
9057893 - RUA RIO DOURADO, 111POÇO
61443 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 65
60766 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 104
60659 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 128
61754 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 152
60507 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 209
61205 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 241
61893 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 311
64610 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 326
9047236 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 382DERI/FDS
61653 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 406
60802 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 462
63106 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 525
61210 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 548
60655 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 613
60765 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 664
9040847 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 707
588799 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 814COMERCIO
64296 - RUA RIO XINGU, 145
9046565 - RUA RIO DOURADO, 121
64629 - RUA RIO DOURADO, 395
590162 - RUA RIO DAS FLORES, 58
64310 - RUA RIO DAS FLORES, 114
9041166 - RUA RIO DAS FLORES, 234
65156 - RUA RIO DAS FLORES, 261
9042097 - RUA RIO DAS FLORES, 294
64407 - RUA RIO DAS FLORES, 360
9042779 - RUA RIO DAS FLORES, 400
64342 - RUA RIO DAS FLORES, 435
61459 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 73
61655 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 113
61463 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 144
61666 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 184
60904 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 257
61732 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 272
60542 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 302
61376 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 310
60667 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 318PARTE A
61814 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 334
61022 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 390
61470 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 470
60530 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 513
589753 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 556FUNDOS
61685 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 629
60821 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 693
61582 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 708
61478 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 739
60977 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 762
9042611 - RUA RIO BONITO, 75
64508 - RUA RIO BONITO, 195
64499 - RUA RIO BONITO, 376
64487 - RUA RIO BONITO, 416

w w w . f a f i c a . b r

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**
Autarquia Municipal
Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)
Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP
(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

## EDITAL Nº 019/2021

**HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO CONVOCADO PELO EDITAL Nº 015/2021.**

A Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do Processo Seletivo convocado pelo Edital nº 015/2021, de 20/07/2021, destinado à seleção de Professores para contratação temporária, para as disciplinas dos Cursos de Graduação do Instituto, confirmando o resultado preliminar diulgado por meio do Edital nº 018/2021.

1. O candidato aprovado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Campus do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, localizado na Avenida Daniel Dalto s/n (Rodovia Washington Luiz - SP 310 - km 382), em Catanduva – SP.

Catanduva-SP, 16 de agosto de 2021.

**Profª Maria Lúcia Miranda Chiliga**
Diretora